



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia

CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 065/93

De 22 de Novembro de 1.993

" Dá nova redação ao item I do art. 4º da Lei Municipal Orçamentária nº 003/93 de 07 de Janeiro de 1.993, e outras providências."

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O item I do Art. 4º da Lei Municipal Orçamentária nº 003/93 de 07.01.93, passa a ter a seguinte redação:

I - Abrir crédito suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das dotações, fixadas nesta Lei, utilizando-se dos recursos previstos no Art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, com destinação aos poderes Legislativo e Executivo.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Araguaia/Mt., 22 de Novembro de 1.993.

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA

Waldemar Antonio Nogueira
Prefeito Municipal